



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU

Rua Dep. Vila Nova, s/n, Terra Bela, Buriticupu/MA CEP: 65393-000 Fone (98) 3664-6030
E-mail: vara1_bcup@tjma.jus.br

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº: 2082-42.2015.8.10.0028

DENOMINAÇÃO: Execução da Pena

PARTE(S) REQUERENTE(S): Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): CELMO RODRIGUES DA SILVA

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 157, 2º, I, II, V e Art. 288, par. único da Lei Nº 2.848/1940 e Art. 16 da Lei 10.826/2003

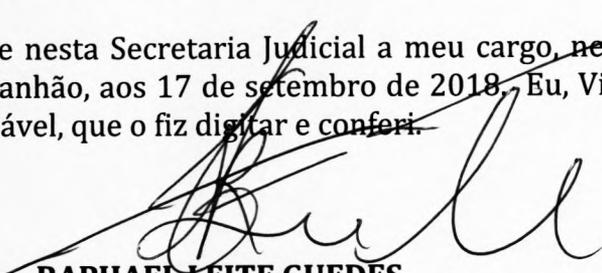
O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Raphael Leite Guedes, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão, **depreca ao(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito de uma das Varas Criminais da Comarca de Santa Inês-MA**, que faça cumprir a presente **CARTA PRECATÓRIA** como abaixo indicado.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **CELMO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Raimunda Rodrigues da Silva e Benedito Rodrigues da Silva, nascido em 04/08/1983, com endereço na Rua da Laranjeira, nº 136, Laranjeira, Santa Inês-MA, para que apresente seu endereço atualizado para o cumprimento da execução penal, conforme Despacho em anexo.

Obs.: Caso a intimação reste infrutífera, O(A) Oficial(a) de Justiça deverá recolher informações acerca do endereço atualizado do apenado.

DOCUMENTOS EM ANEXO: Despacho Judicial.

Dado e passado a presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de Buriticupu, Estado do Maranhão, aos 17 de setembro de 2018. Eu, Vilson da Costa de Sousa, servidor responsável, que o fiz digitar e conferi.


RAPHAEL LEITE GUEDES

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buriticupu

228
2



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 20/09/2018 às 14:42

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8102018718726

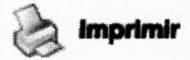
Documento: 20822015 - VARA CRIMINAL DE SANTA INÊS.pdf

Remetente: Secretaria da 1ª vara-Comarca de Buriticupu (Vilson da Costa de Sousa)

Destinatário: SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTA INÊS (TJMA)

Data de Envio: 20/09/2018 14:42:09

Assunto: Pelo presente envio a Vossa Senhoria a inclusa Carta Precatória, pelo que aguardamos seu cumprimento e posterior devolução a este juízo.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU

Rua Dep. Vila Nova, s/n, Terra Bela, Buriticupu/MA CEP: 65393-000 Fone (98) 3664-6030
E-mail: vara1_bcup@tjma.jus.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Nº DO EXPEDIENTE: 7811391

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº: 2082-42.2015.8.10.0028

DENOMINAÇÃO: Execução da Pena

PARTE(S) AUTORA(S): Ministério Público Estadual

PARTE(S) RÉ(S): Celmo Rodrigues da Silva

OFICIAL(A) DE JUSTIÇA: Thays Campelo Neves

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Raphael Leite Guedes, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buriticupu/MA, Estado do Maranhão, na forma da lei, etc.

M A N D A o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça a quem este for distribuído, que proceda a **INTIMAÇÃO** da(s) parte(s): **CELMO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Raimunda Rodrigues da Silva e Benedito Rodrigues da Silva, nascido em 04/08/1983, com endereço na Av. Davi Alves e Silva, s/n, Terra Bela, Buriticupu-MA, para que apresente seu endereço atualizado para o cumprimento da execução penal, conforme Despacho em anexo.

Obs.: Caso a intimação reste infrutífera, o(a) Oficial(a) de Justiça deverá recolher informações acerca do endereço atualizado do apenado.

O que se **CUMPRA** nos termos e na forma da Lei. Dado e passado nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta Cidade de Buriticupu, Estado do Maranhão, aos 17 de setembro de 2018. Eu, Vilson da Costa de Sousa, servidor responsável, o digitei.

Renata Costa de Oliveira Cerveira
Secretária Judicial

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

1ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU

Processo nº 2082-42.2015.8.10.0028

DESPACHO

Intime-se o apenado no último endereço válido (fls. 26), para que apresente endereço atualizado para cumprimento da execução penal.

Expeça-se Carta Precatória para este fim, solicitando que em caso da diligência restar negativa, o ilustre oficial de justiça colha informações quanto ao endereço atualizado do apenado.

Buriticupu-MA, 11 de julho de 2018.



RAPHAEL LEITE GUEDES

JUIZ DE DIREITO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA 1ª VARA
COMARCA DE BURITICUPU

Rua Deputado Vila Nova, s/n, Terra Bela
Buriticupu/MA - CEP: 65393-000
Fone (98) 3664-6030 e-mail:
vara1_bcup@tjma.jus.br

231
4

CERTIDÃO
(Negativa)

C E R T I F I C O que, em cumprimento ao respeitável Mandado da **AÇÃO N. 20822015, DEIXEI DE INTIMAR CELMO RODRIGUES DA SILVA**, tendo em vista que percorri toda extensão da avenida indicada nos autos, contudo, populares não souberam informar quem seja tal. Pelo que devolvo o Mandado para que sejam tomadas as providências de praxe. O referido é verdade. Dou fé. Buriticupu/MA, 14 de dezembro de 2018.


THAYS CAMPELO NEVES
Oficiala de Justiça Temporária
Portaria-GP-10692017

Nº Processo 2082-42.2015.8.10.0028 / 20822015

Comarca BURITICUPU
Competência Execução Criminal
Classe CNJ PROCESSO CRIMINAL | Execução Criminal

208240910

232
A

Procedimento
Vara 1a VARA
Secretaria 1a SECRETARIA JUDICIAL
Oficial Justiça CLARICE DE SENA MONTEIRO OLIVEIRA
Data/Hora 31/01/2019 17:06:56
Tipo Petição DEVOLUCAO DE CARTA PRECATÓRIA (Valor IRS)
Peticionário 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA INEZA
Qtde Docs 0 Volumes 1
Observação

Resp: 01121923356



Nº Processo 2082-42.2015.8.10.0028 / 20822015

Comarca BURITICUPU
Competência Execução Criminal
Classe CNJ PROCESSO CRIMINAL | Execução Criminal

208240910

Procedimento
Vara 1a VARA
Secretaria 1a SECRETARIA JUDICIAL
Oficial Justiça CLARICE DE SENA MONTEIRO OLIVEIRA
Data/Hora 31/01/2019 17:06:56
Tipo Petição DEVOLUCAO DE CARTA PRECATÓRIA (Valor IRS)
Peticionário 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA INEZA
Qtde Docs 0 Volumes 1
Observação

Resp: 01121923356



Nº Processo 2082-42.2015.8.10.0028 / 20822015

Comarca BURITICUPU
Competência Execução Criminal
Classe CNJ PROCESSO CRIMINAL | Execução Criminal

208240910

Procedimento
Vara 1a VARA
Secretaria 1a SECRETARIA JUDICIAL
Oficial Justiça CLARICE DE SENA MONTEIRO OLIVEIRA
Data/Hora 31/01/2019 17:06:56
Tipo Petição DEVOLUCAO DE CARTA PRECATÓRIA (Valor IRS)
Peticionário 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA INEZA
Qtde Docs 0 Volumes 1
Observação

Resp: 01121923356





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8102018824927

Nome original: CP 9122018 CELMO.pdf

Data: 19/12/2018 15:46:43

Remetente:

Sonia Barros Pereira

Secretaria da 2ª vara-Comarca de Santa Inês

TJMA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA AO JUÍZO DE ORIGEM

Proc. 912/2018
Exp. 7831315

12
234



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU
Rua Dep. Vila Nova, s/n, Terra Bela, Buriticupu/MA CEP: 65393-000 Fone (98) 3664-6030
E-mail: vara1_bcup@tjma.jus.br

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO

REG. DISTRIBUIÇÃO Nº: 2082-42.2015.8.10.0028

DENOMINAÇÃO: Execução da Pena

PARTE(S) REQUERENTE(S): Ministério Público Estadual

PARTE(S) REQUERIDA(S): CELMO RODRIGUES DA SILVA

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 157, 2º, I, II, V e Art. 288, par. único da Lei Nº 2.848/1940 e Art. 16 da Lei 10.826/2003

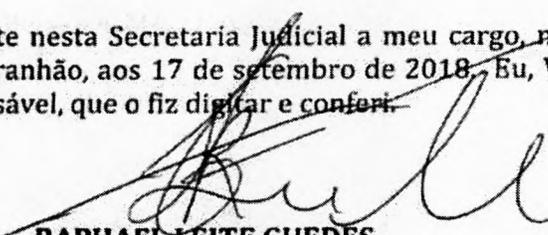
O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Raphael Leite Guedes, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão, **depreca ao(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito de uma das Varas Criminais da Comarca de Santa Inês-MA, que faça cumprir a presente CARTA PRECATÓRIA como abaixo indicado.**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **CELMO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Raimunda Rodrigues da Silva e Benedito Rodrigues da Silva, nascido em 04/08/1983, com endereço na Rua da Laranjeira, nº 136, Laranjeira, Santa Inês-MA, para que apresente seu endereço atualizado para o cumprimento da execução penal, conforme Despacho em anexo.

Obs.: Caso a intimação reste infrutífera, O(A) Oficial(a) de Justiça deverá recolher informações acerca do endereço atualizado do apenado.

DOCUMENTOS EM ANEXO: Despacho Judicial.

Dado e passado a presente nesta Secretaria Judicial a meu cargo, nesta cidade de Buriticupu, Estado do Maranhão, aos 17 de setembro de 2018. Eu, Vilson da Costa de Sousa, servidor responsável, que o fiz digitar e confori.


RAPHAEL LEITE GUEDES

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buriticupu

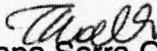


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DA COMARCA DE SANTA INÊS-MA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que, em cumprimento ao mandado expedido dos autos de CARTA PRECATÓRIA Nº 912/2018; Deixei de intimar CELMO RODRIGUES DA SILVA em razão de após diligenciar no endereço constante do mandado, e, lá sendo não existe o Nº 136; ato contínuo; indaguei vários comerciantes e todos afirmam desconhecer o intimando O referido é verdade e dou fé.

Santa Inês (MA), 12 de Dezembro de 2018.


Tatiana Serra Coelho
Oficiala de Justiça

935
2
H

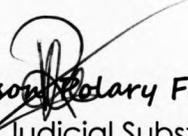


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA da COMARCA DE BURITICUPU
vara1_bcpu@tjma.jus.br

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

CERTIFICO que, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Buriticupu, respondendo cumulativamente pela 1ª Vara de Buriticupu, **Dr. DUARTE HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**.

Buriticupu/MA, 01 de fevereiro de 2019.


Ronieryson de Alary Frois
Secretário Judicial Substituto

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
1 VARA DA COMARCA DE BURITICUPU

2033
SEM EFEITO

Processo nº 2082/2015

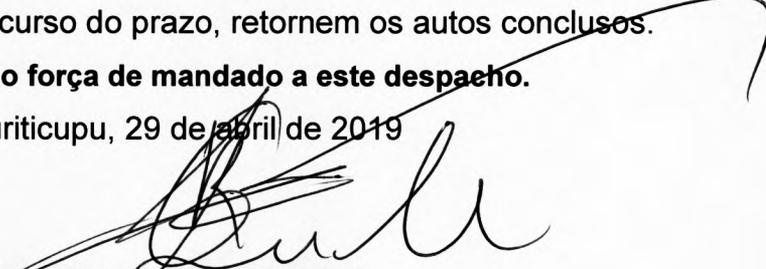
DESPACHO/MANDADO

1- Intime-se o representante do Ministério Público para se manifestar nos autos, **no prazo de 10 dias**, requerendo o que entender de direito, diante da petição/certidão/documentos de **fls. 235**

Após o transcurso do prazo, retornem os autos conclusos.

Atribuo força de mandado a este despacho.

Buriticupu, 29 de abril de 2019



RAPHAEL LEITE GUEDES

JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DE BURITICUPU



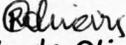
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
1ª VARA DA COMARCA DE BURITICUPU
Rua Deputado Vila Nova, s/n, Terra Bela- Buriticupu/MA
vara1_bcup@tjma.jus.br

937
R

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que, em cumprimento ao despacho/decisão de fls.188, determinando a intimação do Ministério Público, e com fulcro na alínea *h*, inc. I. do art. 18 da Lei Complementar nº 75/93, bem como na jurisprudência do S.T.J.¹ e STF², promovo vista dos autos ao Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme orientação do Juiz de Direito Titular, corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, exercendo essa atividade sobre todos que lhe são subordinados. O referido é verdade e dou fé.

Buriticupu/MA, 30 de abril de 2019.


Renata Costa de Oliveira Cerveira
Secretária Judicial

TERMO DE REMESSA

Nesta data, em atendimento ao disposto no art. 115 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – CNCJGJ-MA, faço remessa dos presentes autos (contendo 02 volumes, com 189 páginas) ao Dr. **Luciano Henrique Sousa Benigno**, Promotor de Justiça Substituto, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu/MA. E para constar lavro e assino o presente termo.

Buriticupu/MA, 30 de abril de 2019


Renata Costa de Oliveira Cerveira
Secretária Judicial

¹Tema 959 no sistema de repetitivos do STJ: “O termo inicial da contagem do prazo para impugnar decisão judicial é, para o Ministério Público, a data da entrega dos autos na repartição administrativa do órgão, sendo irrelevante que a intimação pessoal tenha se dado em audiência, em cartório ou por mandado.”

²“DIREITO INSTRUMENTAL- ORGANICIDADE. As balizas normativas instrumentais implicam segurança jurídica, liberdade em sentido maior. Previstas em textos imperativos, hão de ser respeitadas pelas partes, escapando ao critério da disposição. INTIMAÇÃO PESSOAL - CONFIGURAÇÃO. Contrapõe-se à intimação pessoal a intimação ficta, via publicação do ato no jornal oficial, não sendo o mandado judicial a única forma de implementá-la. PROCESSO- TRATAMENTO IGUALITÁRIO DAS PARTES. O tratamento igualitário das partes é a medula do devido processo legal, descabendo, na via interpretativa, afastá-lo, elastecendo prerrogativa constitucionalmente aceitável. RECURSO - PRAZO - NATUREZA. Os prazos recursais são peremptórios. RECURSO - PRAZO - TERMO INICIAL - MINISTÉRIO PÚBLICO. A entrega de processo em setor administrativo do Ministério Público, formalizada a carga pelo servidor, configura intimação direta, pessoal, cabendo tomar a data em que ocorrida como a da ciência da decisão judicial. Imprópria é a prática da colocação do processo em prateleira e a retirada à livre discricção do membro do Ministério Público, oportunidade na qual, de forma juridicamente irrelevante, apõe o "ciente", com a finalidade de, somente então, considerar-se intimado e em curso o prazo recursal. Nova leitura do arcabouço normativo, revisando-se a jurisprudência predominante e observando-se princípios consagradores da paridade de armas” (RE 213.121-AgR, Relator o Ministro Marco Aurélio, Primeira Turma, DJe 6.3.2009).



PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS

Data: 16/05/2019

Movimento: Recebidos os autos de Ministério Público.

Nº Único Processo	NºAntigo	Tipo Participação	Nome da Parte
0000688-39.2011.8.10.0028	6882011		
		ACUSADO	OUTROS
0000928-67.2007.8.10.0028	9282007		
		DENUNCIANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
		DENUNCIADO	LUIS COSTA DE OLIVEIRA
		DENUNCIADO	HELIO DA SILVA LEITE
0001124-71.2006.8.10.0028	11242006		
		DENUNCIANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
		AUTOR	JOÃO DAMACENA SILVA BRAGA
0001822-33.2013.8.10.0028	15302013		
		DENUNCIANTE	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE AÇAILÂNDIA/MA
		VITIMA	ELIVELTON SOUZA DA SILVA
		VITIMA	ALAILSON DA SILVA FEITOSA
		VITIMA	A INCOLUMIDADE PUBLICA
		INDICIADO	ANTONIO DO NASCIMENTO PEREIRA DAMASCENO
		INDICIADO	RAIMUNDO NONATA VIDAL
0002082-42.2015.8.10.0028	20822015		
		APENADO	CELMO RODRIGUES DA SILVA
0002320-95.2014.8.10.0028	23362014		
		VITIMA	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR
		AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
		ACUSADO	IBONALDO PEDRO BORGES ALVES
0002590-22.2014.8.10.0028	26102014		
		AUTORIDADE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BURITICUPU
		FLAGRANTEADO	RONALDO DA CONCEIÇÃO
		FLAGRANTEADO	RAIMUNDA DA SILVA DE JESUS
9000056-83.2013.8.10.0028	900562013		
		VITIMA	O ESTADO
		AUTOR DO FATO	EDMILSON RODRIGUES MEDEIROS

Assinatura Remetente

Assinatura Destinatário

Nº Processo 2082-42.2015.8.10.0028 / 20822015

Processo Referência

Nº Petição 289436565

MO
R

Comarca BURITICUPU
Competência Execução Criminal
Classe CNJ PROCESSO CRIMINAL | Execução Criminal | Execução da Pena

Procedimento
Vara 1a VARA
Secretaria 1a SECRETARIA JUDICIAL
Oficial Justiça CLARICE DE SENA MONTEIRO QUEIROZ

Data/Hora 16/05/2019 14:02:28

Tipo Petição MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

Peticionário MPE

Qtde Docs 0

Volumes 1

Observação

Valor (R\$)

em:

Valor da Açãc 0

Boleto

Resp: 02274720398



00020824220158100028

Nº Processo 2082-42.2015.8.10.0028 / 20822015

Processo Referência

Nº Petição 289436565

Comarca BURITICUPU
Competência Execução Criminal
Classe CNJ PROCESSO CRIMINAL | Execução Criminal | Execução da Pena

Procedimento
Vara 1a VARA
Secretaria 1a SECRETARIA JUDICIAL
Oficial Justiça CLARICE DE SENA MONTEIRO QUEIROZ

Data/Hora 16/05/2019 14:02:28

Tipo Petição MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

Peticionário MPE

Qtde Docs 0

Volumes 1

Observação

Valor (R\$)

em:

Valor da Açãc 0

Boleto

Resp: 02274720398



00020824220158100028



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BURITICUPU/MA

211
R

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA DA COMARCA DE BURITICUPU/MA.**

Processo nº 2082-42.2015.8.10.0028.
SIMP nº 000782-283/2019.

Ação Penal – Cota Ministerial.

Apenado: Celmo Rodrigues da Silva.

Infração Penal: Art. 157, §2º, I, II e V, e artigo 288, parágrafo único, ambos do CPB, e artigo 14, caput, da Lei 10.820/03.

MM. Juiz(a),

Instado a se manifestar, sem mais delongas, consta certidão à fl. 231 com informação de que Celmo Rodrigues da Silva não foi localizado.

Desta forma, o Ministério Público Estadual **reitera** sua manifestação de fl.220, no sentido de que seja revogado o benefício de livramento condicional, nos termos do artigo 87, primeira parte, do Código Penal.

Buritcupu/MA, 15 de maio de 2019.


Luciano Henrique Sousa Benigno
Promotor de Justiça *Substituto*



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BURITICUPU
SECRETARIA DA 1ª VARA

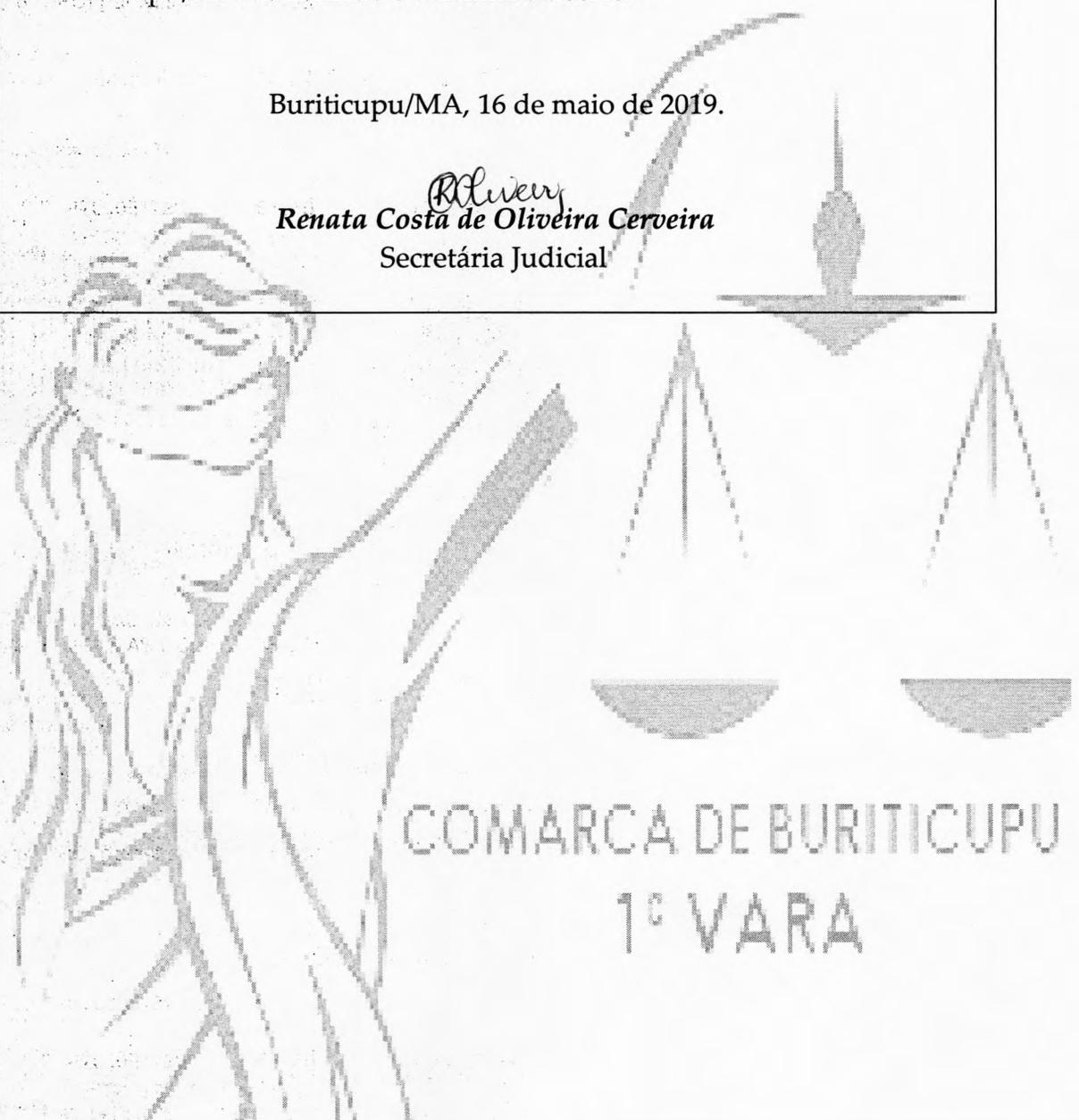
Rua Deputado Vila Nova, s/n, Terra Bela -Buriticupu/MA CEP: 65393-000 - Fone (98) 3664-6030
vara1_bcup@tjma.jus.br

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

CERTIFICO, nesta data, que faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito, **Raphael Leite Guedes** Titular da 1ª Vara da Comarca de Buriticupu/MA. O referido é verdade e dou fé.

Buriticupu/MA, 16 de maio de 2019.


Renata Costa de Oliveira Cerveira
Secretária Judicial



COMARCA DE BURITICUPU
1ª VARA